

“MULHER, NÃO SE CALE!”: REVITIMIZAÇÃO DE MULHERES EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

“WOMAN, DON'T SHUT UP!”: REVICTIMIZATION OF WOMEN IN CAMPAIGNS FOR PREVENTION AND CONFRONTATION OF VIOLENCE

Beatriz Borges Brambilla 1

Resumo: O artigo aborda a complexidade da violência contra mulheres no contexto brasileiro, destacando as marcas da história patriarcal, racista e colonialista brasileira. Trata-se de pesquisa qualitativa de análise documental, e observa a evolução das políticas públicas, com ênfase na comunicação institucional para enfrentar a violência doméstica, com destaque à Lei Maria da Penha e à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, ressaltando campanhas de sensibilização no âmbito da prevenção e enfrentamento às violências, e compreendendo criticamente a focalização das políticas, através das campanhas, destacando a necessidade de uma abordagem mais ampla. Evidencia-se a urgência por uma comunicação que avance frente à lógica punitivista e criminalizante da violência doméstica, superando a ênfase nas denúncias e na responsabilidade das “vítimas”, apontando a revitimização midiática como uma realidade associada à revitimização institucional. Enfatiza-se que as ações devem ultrapassar o caráter semiótico da comunicação, com medidas efetivas e resolutivas na formulação e financiamento de políticas para as mulheres numa perspectiva interseccional.

Palavras-chave: Violência contra as Mulheres. Revitimização. Campanhas. Políticas Públicas.

Abstract: The article addresses the complexity of violence against women in the Brazilian context, highlighting the imprints of the patriarchal, racist, and colonialist history of Brazil. It is about qualitative research of document analysis. It observes the evolution of public policies, with an emphasis on institutional communication to tackle domestic violence, highlighting the Maria da Penha Law and the National Policy to Confront Violence against Women. The article emphasizes awareness campaigns in the prevention and confrontation of violence, critically understanding the focus of policies through these campaigns, and highlighting the need for a broader approach. The urgency for communication that goes beyond the punitive and criminalizing logic of domestic violence is evident, surpassing the emphasis on reporting and the responsibility of “victims,” pointing out media revictimization as a reality associated with institutional revictimization. The article emphasizes that actions should go beyond the semiotic nature of communication, involving effective and resolution-oriented measures in the formulation and funding of policies for women from an intersectional perspective.

Keywords: Violence against Women. Revictimization. Campaigns. Public Policies.

1 Doutora em Psicologia Social. Docente dos Programas de Pós-Graduação em Psicologia Social (PUC/SP) e Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas (UNISANTOS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6415720570998957>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9157-8593>. E-mail: comafetividade@gmail.com

Introdução

A violência contra as mulheres é uma questão política complexa em nosso país. Nossa formação sócio-histórica, marcada pela cultura patriarcal, racista, elitista e colonialista, subordinou, inferiorizou, explorou, dominou, estuprou, invisibilizou e exterminou mulheres nos últimos séculos de forma indiscriminada e cruel. Mulheres indígenas, mulheres negras sequestradas de África, trabalhadoras sexuais marginalizadas sequestradas da Europa, mulheres-esposas-mães. Nossa história enquanto povo e nação é uma história de violência contra as mulheres.

Tal leitura, é fruto das contribuições de estudos sobre a história das mulheres e da violência contra as mulheres – vide: Federici (2023), Saffioti (2001) e Del Priore e Bassanezi (2007) – que são importantes referências que embasam a análise sócio-histórica das mulheres na sociedade. No Brasil, a primeira iniciativa de afirmação dos direitos das mulheres referiu-se ao direito à educação, em que, ainda no Brasil Império, foi inaugurada a primeira escola para mulheres, Nísia Floresta. Já no Brasil República, com influência dos movimentos Sufragistas do Norte Global, a agenda do direito ao voto foi encampada pelo movimento de mulheres brasileiro. Já na ditadura civil-militar, as mulheres organizaram-se pelo direito ao divórcio, por liberdades democráticas e anistia. Foi no final deste período obscuro que em 1985 instituiu-se o Conselho Nacional de Direitos das Mulheres, abrindo brechas para a introdução de uma agenda crítica em relação às condições de vida das mulheres.

Essa pequena retomada histórica é fundamental para compreendermos as expressões de violência de Estado e da sociedade brasileira no que refere ao enfrentamento da violência contra as mulheres em nosso país. A violência doméstica, especialmente, foi compreendida como uma questão/problema de foro íntimo e privado, desta forma, naturalizada e invisibilizada. Neste aspecto, vale considerar as contribuições de Pateman (1988; 2010), que denuncia a formação patriarcal-racista da noção de contratualidade posta na modernidade: a autora aponta que a invenção do público e do privado e suas especificidades configuram-se como “ciladas” e “prisões” para um contrato social, sustentado na exploração de mulheres e de pessoas negras. O mundo público, branco, cisheterocentrado, masculino e elitista detém as condições para ditar a contratualidade, mantendo-os assim no poder, e aniquilando “o que não é espelho”. É essa noção moderna que legitima a violência doméstica como um problema menor, como liberalidade do marido sobre a mulher, que evidencia a vida das mulheres como propriedade e subordinação dos homens.

Este é um importante aspecto para considerarmos: a suposta hierarquização presente no debate sobre a violência contra as mulheres – na medida em que as violências se referem ao ambiente doméstico ou íntimo, supostamente a sociedade e o Estado poderiam se ausentar dessa questão, por tratarem das questões públicas e comuns. Desta forma, é urgente compreendermos que a omissão do Estado frente à violência doméstica contra as mulheres caracteriza a violência doméstica como violência de Estado. É fundamental não dissociarmos esse caráter complexo e multidimensional, evitando armadilhas dicotômicas entre público-privado e Estado-doméstico.

Vergès (2021) desenvolve uma crítica as formas *necroneoliberais* promovidas pelo Estado em relação à vida das mulheres e de pessoas racializadas, ao passo em que a autora evidencia o caráter político e de intencionalidade do Estado em inferiorizar, violentar e exterminar essas existências. Vejamos:

(...) a luta contra as violências não pode se abster de uma crítica às violências promovidas e legitimadas pelo Estado, tampouco de uma crítica às reivindicações feministas dirigidas ao Estado e à justiça. Qual resposta dar às violências sexistas e sexuais multiformes quando os “corpos racializados”, os corpos femininos, os corpos pobres ou os corpos jovens possuem menos valor nesta fase de reatualização necroliberal, quando são corpos sacrificáveis? Como instância reguladora da dominação econômica e política, o Estado é a condensação de todas as opressões e explorações imperialistas, patriarcais e capitalistas. A instituição estatal está, portanto, longe de desempenhar um papel menor na organização e na perpetuação da violência contra as mulheres e contra as

peças pobres e racializadas (...) A renovação patriarcal está indissolúvelmente ligada ao capitalismo neoliberal, que não para de minar as conquistas sociais, de *uberizar* e precarizar (ibidem, p. 12).

É sob esta compreensão da dimensão dialética da violência doméstica contra as mulheres que serão discutidas, em caráter ensaístico (Meneghetti, 2011), no presente artigo, as políticas públicas de comunicação institucional dos diferentes entes federativos e organizações da sociedade civil em relação ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

“Mulher, não se cale”!

“Mulher, denuncie”!

“Mulher, rompa o ciclo”!

“Mulher, quebre o silêncio”!

“Mulher, não disfarce a sua dor”!

“Comprometa-se, tome uma atitude, exija seus direitos”!

Essas frases marcam os motes de algumas campanhas de sensibilização em relação à violência doméstica contra as mulheres, e é sobre essa dimensão que pretendemos discutir desde a análise e contribuições da Lei Maria da Penha e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no que refere as medidas de prevenção integradas, desde a comunicação institucional.

Políticas de Atendimento e Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres

O movimento de mulheres brasileiro é o grande impulsionador para a conquista de direitos e de políticas públicas de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Brambilla (2021) aponta como o Estado brasileiro em suas características patriarcais e racistas transformou a agenda de enfrentamento às violências em caso de polícia, securitizando as formas de proteção às mulheres desde as instituições policiais.

O debate sobre a função social do Estado na proteção das mulheres aparece de forma contundente nas obras de Vergès (2021), Dorlin (2020) e Davis (2019). As medidas de proteção seguem as referências militarizadas e punitivistas que produzem encarceramento de homens negros e impunidade aos homens brancos e ricos. A lógica da proteção social, nestes termos, é “destruir ou imobilizar instituições públicas, restringir os mecanismos de fiscalização, esvaziar as políticas sociais, promovendo uma militarização da burocracia federal e atacando o Estado Democrático de Direito” (Oliveira; Oliveira; Noyoo, 2022, p. 07).

Nessa linha, foi em 1985 a inauguração da primeira Delegacia Especializada no Atendimento de Mulheres (DEAM) e o provisionamento das Casas Abrigo sigilosas; no entanto, há uma dimensão territorial significativa, em que essas iniciativas, desenvolvidas no estado de São Paulo, tornaram-se uma realidade nacional apenas após a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres em âmbito federal, e a promulgação da Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, alinhada aos fundamentos da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Essa é uma legislação de reconhecimento mundial de seus avanços jurídicos, no entanto, ainda observamos um conjunto de limitações em sua operacionalização que atravessa a disputa por orçamento público e alinhamento político para implantação de estratégias para coibir às violências. Pasinato (2015) analisa a aplicabilidade da Lei e observa uma compreensão ainda limitada que criminaliza a violência e centra-se em intervenções no eixo segurança-justiça. Tal questão restringe

as medidas a uma ideia de vítima atribuída às mulheres, limitando a compreensão em relação aos mecanismos para o enfrentamento das violências (Pasinato, 2015). Assim, afirma-se:

(...) Falta, nesse quesito, avançar na compressão de que essas mulheres não são apenas vítimas, mas pessoas cujas necessidades e dificuldades vão além dos episódios de violência, transbordando para outros campos onde as carências de direitos são, muitas vezes, a regra e não exceção (ibidem, p. 538).

Nesse aspecto é necessário compreendermos que a Lei reconhece que a violência doméstica contra as mulheres se configura numa violação de Direitos Humanos, e prevê por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de organizações não-governamentais um conjunto de estratégias, como: (1ª) Medidas Integradas de Prevenção; (2ª) Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; (3ª) Atendimento pela Autoridade Policial; (4ª) Medidas Protetivas de Urgência; (5ª) Atuação do Ministério Público; (6ª) Assistência Judiciária; (7ª) Atendimento Multidisciplinar.

As estratégias em questão apontam para a necessidade de articulação dos diversos setores públicos e sociais, indicando o trabalho em rede como o principal horizonte para a implantação de Políticas Públicas para mulheres. Nesse aspecto destacamos a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011), que evidencia a necessidade de trabalho conjunto entre as diferentes políticas públicas, visando o enfrentamento à violência. Vide:

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do **combate**, mas compreende também as dimensões da **prevenção**, da **assistência** e da **garantia de direitos** das mulheres, que compõem os Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (ibidem, p. 25, grifo nosso).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tangencia importantes avanços para uma atuação política abrangente e complexa, mas ainda carrega concepções conservadoras e revitimizantes em relação às diretrizes que fundamentam seus eixos de ação; como veremos a seguir, ao discutirmos a noção de prevenção e as campanhas de comunicação no Enfrentamento à problemática em tela.

Prevenção e as campanhas de comunicação no enfrentamento às violências

Retomando as duas diretrizes em análise – a Lei Maria da Penha (2006) e Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) – aqui, evidencia-se a noção de prevenção e de comunicação através de campanhas orientativas, prevendo:

Quadro 1. Referências em Relação às Ações de Prevenção.

Lei Maria da Penha	Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
<p>O respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar;</p> <p>A promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;</p> <p>A promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;</p> <p>Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.</p>	<p>O desenvolvimento de ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres;</p> <p>A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz;</p> <p>As ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno;</p> <p>No tocante à violência doméstica, a prevenção deverá focar a mudança de valores, em especial no que tange à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema pela sociedade;</p> <p>Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça.</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

É possível notar que a legislação e a política apresentam noções abstratas em relação às ações de prevenção e tem nas campanhas a principal iniciativa de orientação às mulheres e à sociedade em relação à violência. Nota-se a questão da violência doméstica que é lida desde a cultura do silêncio, que pode ser compreendida de duas grandes e diferentes formas: como o silêncio da sociedade ao não afirmar a defesa e proteção da vida das mulheres; ou do silêncio das mulheres em situação de violência como foco para as ações. Essa questão é central para o presente trabalho, na medida em que observa-se um apelo das campanhas na responsabilização das mulheres em situação de violência pelo seu enfrentamento, as sobrecarregando e mantendo estigmas e estereótipos envolvidos no campo da violência doméstica – da dicotomia público-privado.

Para compreender essa questão precisa-se analisar as origens do debate sobre prevenção e das campanhas e, para isso, teremos que compreender as abordagens do Estado diante da questão social. No bojo da política de Segurança Pública, a noção de prevenção, segurança cidadã e comunitária data da segunda metade do século XX, em resposta às violentas operações lideradas pelas polícias, diante dos fracassos e tragédias evidenciados diante da alta letalidade tanto de policiais quanto da sociedade civil (Mariano, 2004).

A assistência social, por sua vez, remete a uma lógica protetiva que assegura estratégias de proteção social básica a sujeitos que necessitem da assistência para segurança e acolhida, o convívio familiar e comunitário, a renda, o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos circunstanciais. Também implantada no final do século XX, início do XXI.

A noção de prevenção e das campanhas, contudo, advém das políticas de saúde que, no Brasil, estiveram sob influência da medicina preventivista estadunidense, e tiveram início no campo da saúde, destacando-se como um marco importante no desenvolvimento do próprio sistema de saúde que viria a surgir no país ao longo do século XX. Inspirado no modelo norte-americano, o foco inicial estava na prevenção de doenças, buscando evitar a ocorrência de problemas de saúde por meio de estratégias direcionadas – o que, por si, já assumia um caráter bastante mais propositivo e diferente de uma medicina estritamente curativa anterior (Nunes, 1994; 1996).

No entanto, é necessário reconhecer que, em alguns momentos, tais ações adotaram uma abordagem alarmista e higienista. As campanhas de prevenção, muitas vezes, acabaram priorizando a eliminação de agentes patogênicos, negligenciando aspectos mais amplos relacionados à promoção da saúde e à educação em saúde. Esse enfoque excessivamente sanitário e restritivo, por vezes, distanciava-se dos princípios fundamentais de uma abordagem mais ampliada sobre a saúde e a oferta de cuidados à população (Nunes, 1994; 1996; Osmo; Schraiber, 2015).

A evolução das políticas públicas de saúde no Brasil demandava, então, uma reflexão maior e constante sobre a necessidade de equilibrar a prevenção de doenças com a promoção ativa da saúde e o desenvolvimento de iniciativas educativas em saúde. A construção de uma sociedade saudável passa, a partir de 1970, a não resumir-se apenas à ausência de enfermidades, mas também à capacidade de empoderar os cidadãos com conhecimento e habilidades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, em seu sentido mais coletivo (Nunes, 1994; 1996; Osmo; Schraiber, 2015). Nesse contexto, foi crucial que as políticas públicas de saúde buscassem integrar efetivamente a prevenção, a promoção e a educação em saúde, visando alcançar resultados mais abrangentes e duradouros para o bem-estar da população (Osmo; Schraiber, 2015).

Tais reconhecimentos nos levam a considerar que, embora saibamos dos limites e da urgência de campanhas para assegurar um modelo de educação popular em diferentes políticas públicas, é necessário compreendermos que, do ponto de vista midiático e comunicacional, as mesmas precisam de medidas que ultrapassem o campo semiótico, que se concretizem em ações diretas às pessoas envolvidas.

Félix (2012) aponta alguns aspectos da mídia como forma de prevenção da violência, indicando a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) como um dos elementos que contribuem com a transmissão das informações, impactando percepções, pensamentos e comportamentos. Não obstante, em seu estudo, a autora aponta que a mídia segue reproduzindo estereótipos de gênero, reforçando a desigualdade entre homens e mulheres; ainda que, no entanto, reconheça a utilidade das campanhas de prevenção, na medida em que podem informar, persuadir ou motivar mudanças comportamentais.

A questão é que a comunicação institucional como recurso de prevenção não pode e não deve ser um fim em si mesmo; e na problemática aqui central, não há eficácia de uma campanha de prevenção sem uma rede consolidada e resolutiva para o atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres. As campanhas devem ser direcionadas a diversos públicos, com linguagens e sentidos específicos, visando a promoção de direitos humanos, e não a criminalização por si só da violência ou a revitimização das mulheres.

Ao avaliarmos as campanhas, é importante observarmos o caráter focalizador fomentado, em que a focalização, embora argumentada como “alvo”, “priorização”, muitas vezes lida como afirmação de direitos, e tem sido estratégia dos Estados Modernos diante do neoliberalismo: a implantação de políticas sociais focalizadas responde às urgências e demandas sociais e dialogam com as agendas internacionais apontadas pelos países do Norte Global. Farah (2004) aponta que, no bojo da gestão das políticas públicas, a tendência do trabalho com Programas e Projetos de forma focalizada aponta problemáticas como a descontinuidade (orçamentária e política), não atendendo às reais necessidades das mulheres, além de:

(...) a preocupação com a fragmentação das políticas públicas, tendência presente no interior do Estado capitalista atual, voltado cada vez mais ao fortalecimento de uma política privatista, sob uma ótica de segmentação dos sujeitos sociais e de redução do papel do Estado. [E] O crescente investimento em políticas focalizadas, que através de diversas roupagens,

prioriza um eixo de políticas públicas apoiado na família e nas mulheres para reduzir os efeitos do desgaste do tecido social resultante da desigualdade cada vez mais aguda na sociedade brasileira (ibidem, p. 08).

Nesse sentido, as políticas não atendem à complexidade que envolve as condições de vida das mulheres, mas sobrecarregam as mulheres na propositura de ações centradas nas próprias mulheres para, assim, manter o chamado “tecido social”. Federici (2023) nomeia como uma “guerra contra a indisciplina” dos países pobres, guerra na qual se desenvolvem campanhas misóginas e racistas, responsabilizando indivíduos, especialmente mulheres e negros pelo desenvolvimento econômico e social, reproduzindo discursos e ideologias que tocavam em todos os aspectos da reprodução da força de trabalho: a família, a criação das crianças, o trabalho das mulheres, as identidades masculinas e femininas, a segregação socioespacial de negros e brancos e as relações entre homens e mulheres.

Trata-se, portanto, de medidas e políticas adotadas a qualquer custo em nome da inserção dos países periféricos na lógica do capitalismo globalizado, implantando estratégias de manipulação predeterminadas pelo centro externo do poder, reproduzindo padrões de colonialidade sustentados no patriarcado e no racismo, naturalizados na perspectiva da urgência da urbanização, modernização e desenvolvimentismo (Brambilla; Gonçalves, 2021, p. 264).

Por fim, vale ainda o destaque de que a violência doméstica contra as mulheres requer ações complexas de enfrentamento às desigualdades também numa perspectiva de gênero, raça, classe, território, idade, sexualidade, normocorporfuncionalidade, religião, etc. – que, segundo Collins (2017), significa compreender a interseccionalidade como o principal recurso analítico e político para a formulação e implantação de políticas públicas numa perspectiva de defesa da emancipação e dos direitos humanos.

Método

A presente pesquisa adotou a análise documental como caminho metodológico e analítico, à luz das epistemologias feministas.

Entende-se que os documentos são, também, expressão de signos, disputas, movimentos, negociações, desejos, sentimentos, concepções e significações; assim, se compreende que a pesquisa documental carrega uma dimensão subjetiva da realidade.

Kripka, Scheller e Bonotto (2015) afirmam que a pesquisa documental, bem como outros tipos de pesquisa, também propõe-se a produzir novos conhecimentos, criar novas formas de compreender os fenômenos e dar a conhecer a forma como estes têm sido desenvolvidos. Considerando que a pesquisa documental consiste num intenso e amplo exame de diversos materiais, que não foram utilizados para nenhum trabalho de análise, ou que podem ser reexaminados, buscando-se outras interpretações ou informações complementares, chamados de documentos.

Assim, pode-se dizer que a pesquisa documental é aquela em que os dados obtidos são estritamente provenientes de documentos, com o objetivo de extrair informações neles contidas, a fim de compreender um fenômeno; é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos, é caracterizada como documental quando essa for a única abordagem qualitativa, sendo usada como método autônomo. Porém, também é possível utilizar documentos e análise de documentos como estratégias (2015, p. 58)

As autoras propõem um debate sobre o que seria um documento, apontando-o como uma fonte de informações extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado, portanto, trata-se também de um recurso para apreensão da memória e da história.

Diante dessa proposta de análise documental, para sistematização e apreensão de um determinado fenômeno expresso por documentos como síntese de uma memória social, tem-se como desafio selecionar, compreender, desnaturalizar e interpretar as informações, visando compreender, neste caso, as expressões da dimensão subjetiva expressas nas campanhas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Para tanto, apresentamos inicialmente um conjunto de campanhas/imagens elaboradas por municípios e organizações da sociedade civil referindo às estratégias de enfrentamento da violência. As imagens foram selecionadas com base em pesquisa aberta à sites de prefeituras e organizações, apresentando-as em quadro síntese (mais a frente). As mesmas foram analisadas compreendendo o processo de revitimização de mulheres e da perspectiva de gênero no bojo das políticas públicas de comunicação.

Revitimização de mulheres em situação de violência nas campanhas

A revitimização de mulheres em situação de violência é um termo guarda-chuva que é compreendido desde a exposição repetida à violência, sendo perpetrada de forma institucional pelo Estado, por meio dos operadores da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência, pela mídia e pela sociedade em geral. A revitimização está amparada na moralidade e na deslegitimação das mulheres, na medida em que são questionadas em relação às narrativas sobre a violência, que são inquiridas com perguntas que parecem duvidar de seu testemunho ou mesmo que apontam para um juízo de valor em relação à situação vivida.

Questionamentos que fazem com que a vítima se sinta envergonhada, humilhada e tenha vontade até de desistir do processo. A isso é dado o nome de revitimização ou vitimização secundária, e ela acontece quando quem deveria zelar pela justiça provoca mais violência (SOUSA, 2022, s/p).

Outra complexa questão que envolve a revitimização refere-se ao uso de aspectos da vida pessoal da mulher para amenizar ou justificar o ocorrido. Com frequência é possível reconhecer tal prática disseminada pelo Sistema de Justiça-Criminal, que segundo Nascimento (2019) deve ser compreendido em duas fases: a vitimização primária e a vitimização secundária. Notemos:

A vitimização primária ocorre no momento em que a vítima sofre a violência decorrente da prática do delito, no ato de consumação do delito. Já a vitimização secundária é aquela provocada pelo sistema de justiça criminal durante o procedimento investigatório, operando uma violência e ocasionando um sofrimento para a vítima. É essa vitimização secundária que se chama de revitimização. (Nascimento, 2019, p. 09).

Caracterizada, portanto, por uma violência institucional, especialmente no procedimento investigativo, em que as mulheres são expostas a situações constrangedoras e desconfortáveis, sendo tratadas de maneira genérica como outras vítimas de crimes de natureza comum, a revitimização também pode ocorrer na realização dos exames médicos periciais para apuração de circunstâncias da ocorrência do crime, bem como para a coleta de vestígios em casos de violência sexual (Lucena, 2019).

Da Silva e Pordeus (2021) compreendem a revitimização, ainda, como violência estatal, reproduzida pela falta de capacitação adequada de profissionais, considerando que uma das principais formas ocorre nas primeiras comunicações/contato com as mulheres, especialmente quando buscam ajuda, levando a um acirramento da desesperança e desistência do atendimento,

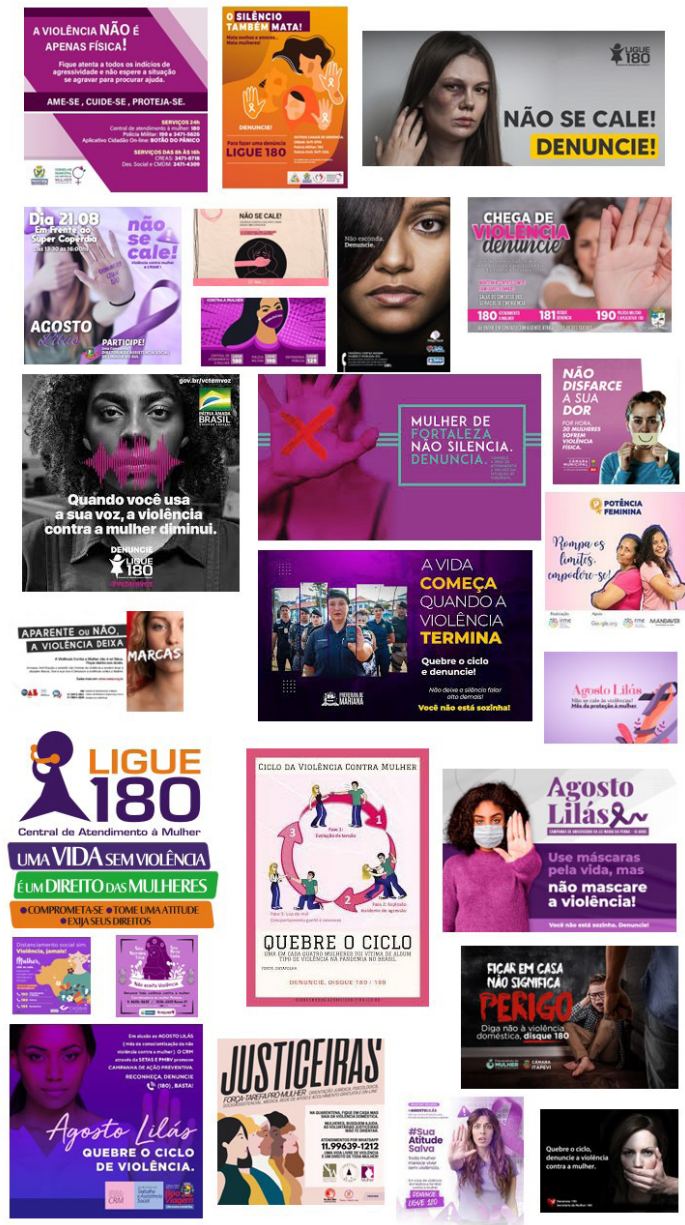
ampliando a chamada “rota crítica”.

As mulheres, ao buscarem por apoio, encontram inúmeros obstáculos institucionais, marcados pela burocracia, conservadorismo e revitimização, levando à noção de rota crítica (Sagot, 2000). As respostas inadequadas, culpabilizantes e pouco ou nada resolutivas e eficientes reiteram a violência; desta forma, enfrentar a revitimização vai muito além do recontar a história vivida – deve-se compreender desde a eficácia da atenção às necessidades das mulheres.

Segundo Oliveira (2022), a revitimização fundamenta-se, igualmente, na cultura patriarcal e na produção estatal da violência psicológica por parte das instituições policiais e jurídicas, revelando a negligência, a banalização das violências cometidas contra mulheres, a ausência da perspectiva de gênero, a culpabilização de mulheres e o despreparo dos profissionais diante da violência contra as mulheres.

Esse fenômeno, todavia, e neste estudo este é um ponto absolutamente central, não é uma exclusividade da abordagem do Estado em relação às mulheres em situação de violência por meio do atendimento policial e jurídico; é também visto nas campanhas de comunicação institucional previstas nos mecanismos para coibir a violência doméstica, e que muitas vezes revitimizam as mulheres ao atribuírem a elas certa exclusividade para a ruptura do ciclo da violência. Vejamos:

Figura 1. Revitimização de mulheres em campanhas de enfrentamento à violência doméstica



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A figura apresenta um conjunto de imagens de domínio público de campanhas promovidas pela União, estados, municípios e organizações da sociedade civil com caráter revitimizante, na medida em que pressupõem que o silêncio é o principal problema em relação à violência contra as mulheres, e sugere-se, por meio de cartazes e vídeos, que as mulheres digam não à violência, denunciem e “magicamente” a violência será cessada.

A denúncia não refere a um ato de coragem ou covardia das mulheres, nem sempre denunciar é possível, ou mais, muitas vezes ao recorrer aos canais de denúncia as mulheres são revitimizadas, desqualificadas e humilhadas. A denúncia precisa vir acompanhada de medidas estatais, sociais e comunitárias de apoio e fortalecimento da autonomia das mulheres. A denúncia é um importante instrumento, no entanto, não pode ser o principal eixo estruturante das campanhas.

Destaca-se, também, a noção que algumas campanhas reproduzem de que as mulheres em situação de violência é que são as responsáveis pela ruptura do ciclo, que a busca por ajuda deve ser de responsabilidade dela, além de evidenciarem certa fraqueza da mulher, como: “não se esconda”, “não disfarce”. Essa leitura naturaliza a violência contra as mulheres e faz das campanhas de prevenção um instrumento de revitimização.

Alczuk, Munaretto e Consalter (2022) compreendem que há uma revitimização midiática, quando veicula-se aspectos “desqualificadores” da vida da mulher que sofreu a violência, de modo que as mulheres passam a ser “culpadas” pelas violências que viveram. Essa forma de veiculação das informações ao invés de analisarem e evidenciarem a estrutura que promove a violência de gênero, revela que a comunicação, nestes casos, opta por uma abordagem mercadológica, que leva à vítima à uma conduta duvidosa e até criminosas, produzindo-se revitimização em detrimento do cumprimento da função social de reflexão e mudança cultural.

Considerações finais: por uma comunicação não-revitimizante nas campanhas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica

Ao longo deste artigo, evidenciou-se o complexo processo de revitimização de mulheres em situação de violência, destacando as campanhas de prevenção e enfrentamento da violência promovidas por diferentes entes federativos e organizações da sociedade civil. Infelizmente, constatou-se que muitas dessas iniciativas contribuem para a culpabilização das mulheres, escamoteando a raiz do problema.

A análise revela a urgente necessidade de uma abordagem de comunicação na perspectiva de gênero e não-revitimizante. É imperativo que as campanhas se distanciem de discursos que culpabilizam as mulheres e, ao invés disso, busquem compreender a violência contra as mulheres, especialmente a doméstica, face ao contexto histórico patriarcal, racista e colonialista do Brasil.

Associar a violência de gênero a essas estruturas históricas é um passo crucial para promover uma conscientização eficaz. Ao reconhecermos a interseccionalidade das opressões, podemos construir campanhas mais inclusivas e sensíveis à diversidade de experiências vividas pelas mulheres brasileiras.

Desta forma, aponta-se que a comunicação não pode ensimesmar a ação de prevenção e enfrentamento; devemos ir para além do símbolo, assegurando uma abordagem para além da ruptura do silêncio, escancarando a dimensão estrutural para o enfrentamento da violência de gênero. Assim, a despatriarcalização do Estado passa a ser uma peça fundamental nesse quebra-cabeça, pois somente através da transformação das estruturas políticas e sociais podemos aspirar uma transformação e um rumo distinto para a vida das mulheres.

Além disso, é vital a implantação de políticas públicas resolutivas e acolhedoras, que estejam alinhadas às necessidades específicas das mulheres em situação de violência. Em última análise, a superação da violência de gênero requer um compromisso coletivo e uma mudança estrutural na maneira como abordamos e comunicamos sobre a questão. Somente através de uma narrativa que desafia a culpabilização das vítimas e busca a desconstrução das estruturas opressivas, podemos aspirar a uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária – o que centraliza, em caráter derradeiro, o importante papel que boas campanhas, nesta problemática, podem desenvolver frente à questão posta. Quiçá outros estudos possam ser desenvolvidos futuramente, ampliando tais reflexões que,

brevemente, procuramos ensejar no presente estudo.

Propõe-se, por fim, que as campanhas construam um processo de desnaturalização das violências, apontando para a construção de uma cultura da não-violência no que refere às masculinidades e a violência de Estado machista, patriarcal e racista. É necessária uma política de equidade de gênero, que ultrapasse a dimensão punitiva/corretiva imputada a violência doméstica. Enquanto tivermos uma política de pública e legislação direcionada a violência e suas consequências, seguiremos contando o número de vítimas, comunicação institucional deve vir acompanhada de projeto político de equidade de gênero e emancipação política e humana de toda a sociedade.

Referências

ALCZUK, Maria Alice Dantas; MUNARETTO, Marina Avozani; CONSALTER, Zilda Mara. *A Revitimização Midiática e o Direito ao Esquecimento como Ferramenta de Proteção das Mulheres Vítimas de Violência de Gênero*. **Revista RIOS – Revista Científica do Centro Universitário do Rio São Francisco**, v. 17, n. 33, p. 192-213, 2022. Disponível em: <<https://www.publicacoes.unirios.edu.br/index.php/revistarios/article/view/9>>.

BRAMBILLA, Beatriz Borges. *Estado Patriarcal e Políticas para Mulheres: da Luta pela Equidade de Gênero ao Caso de Polícia*. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 05, n. 13, p. 27-42, 2021. Disponível em: <<https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/5>>.

BRAMBILLA, Beatriz Borges; GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. *Contradições das Políticas Sociais: Dos Direitos Sociais à Guerra Contra Indisciplina*. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, v. 07, n. 12, p. 246-266, 2021. Disponível em: <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/10879>>.

BRASIL. **Lei Nº 11.340, 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**. Diário Oficial da União (DOU): Brasília, 2006.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Diário Oficial da União (DOU): Brasília, 2011.

DA SILVA, Antônio Alves Pontes Trigueiro; PORDEUS, Juliana Trindade Ribeiro Pessoa. Uma Análise sobre a Revitimização e Violação de Direitos Humanos das Mulheres Exercido pela Polícia na Atividade Pré-Jurisprudicional. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 14, n. 3, p. 200-217, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/25615>>.

DAVIS, Angela. **A Democracia da Abolição: Para Além do Império, das Prisões e da Tortura**. Editora Bertrand Brasil: Rio de Janeiro, 2019.

DEL PRIORE, Mary; BASSANEZI, Carla Beozzo (Orgs.). **História das Mulheres no Brasil**. Editora UNESP: São Paulo, 2007.

DORLIN, Elsa. **Autodefesa: Uma Filosofia da Violência**. Ubu Editora: São Paulo, 2020.

COLLINS, Patricia Hill. *Se perdeu na tradução? Feminismo Negro, Interseccionalidade e Política Emancipatória*. **Parágrafo**, v. 05, n. 01, p. 06-17, 2017. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/article/view/559>>.

FARAH, Marta Ferreira Santos. *Gênero e Políticas Públicas*. **Revista Estudos Feministas**, v. 12, n. 01, p. 47-71, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/T3X8zdDGn5DZbcjxTLjcyKM/abstract/?lang=pt#>>.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva**. Editora Elefante: São Paulo, 2023.

FÉLIX, Dora Sofia da Silva. **Crenças de Legitimação da Violência de Gênero e Efeitos de Campanhas de Prevenção: Um Estudo Exploratório**. 2012. 92 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa (ULisboa), Lisboa, 2012.

KRIPKA, R. M. L, SCHELLER, M, BONOTTO, D. L. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones UMAD**. Bogotá, Colombia, 2015.

LUCENA, Bruno Dias de. **Violência Sexual: Revitimização no Âmbito Policial**. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Brasília, 2021.

MARIANO, Benedito Domingos. **Por um Novo Modelo de Polícia no Brasil: A Inclusão dos Municípios no Sistema de Segurança Pública**. Editora Fundação Perseu Abramo: São Paulo, 2004.

MENEGHETTI, F. K. O que é um ensaio teórico?. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 15, n. 02, p. 320–332, 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rac/a/4mNCY5D6rmRDPWXtrQQMyGN/?lang=pt>>.

NASCIMENTO, Gerlany Silva do. **Processo de Revitimização nos Crimes Sexuais contra a Mulher**. 2019. 68 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito do Recife, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2019.

NUNES, Everardo Duarte. *Saúde Coletiva: História de uma Ideia e de um Conceito*. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 03, n. 02, p. 05-21, 1994. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12901994000200002>>.

NUNES, Everardo Duarte. *Saúde Coletiva: Revisitando a sua História e os Cursos de Pós-Graduação*. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 01, n. 01, p. 55-69, 1996. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-812319961101392014>>.

OLIVEIRA, Lindiana da Silva. **Lei Maria da Penha: Violência de Gênero e os Novos Discursos Institucionais de Revitimização nas Instituições Policiais e Judiciárias**. 2022. 17 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gênero, Diversidade e Direitos Humanos) - Instituto de Educação a Distância, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), São Francisco do Conde, 2022.

OLIVEIRA, Maria Clara; OLIVEIRA, Tiago; NOYOO, Ndingwa. *Proteção Social em Tempos de Austeridade: Introdução ao Debate*. **RBEST – Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, v. 04, p. e022018-e022018, 2022. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rbest/article/download/17433/12229/45752>>

OSMO, Alan; SCHRAIBER, Lilia Blima. *O Campo da Saúde Coletiva no Brasil: Definições e Debates em sua Constituição*. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 24, supl. 01, p. 205-218, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902015S01018>>.

PASINATO, Wânia. *Oito Anos de Lei Maria da Penha*. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, p. 533-545, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/kYRfBhW3593JLyc3MLGGGWS/?format=pdf>>.

PATEMAN, Carole. *The Patriarchal Welfare State: Women and Democracy*. In: GUTMAN, Amy (Org.). **Democracy and the Welfare State**. Princeton University Press: Princeton, 1988.

PATEMAN, Carole. *Garantir a Cidadania das Mulheres: A Indiferença e Outros Obstáculos*. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 89, p. 29-40, 2010. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/rccs/3666>>.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Contribuições Feministas para o Estudo da Violência de Gênero. **Cadernos Pagu**, n. 16, p. 115-136, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhkl/?format=pdf>>.

SAGOT, Montserrat. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina: (estudio de caso de diez países)**. PAHO: Washington, 2000.

SOUSA, Natália. *Você sabe o que é revitimização institucional?* **AzMina** [Online], 03 de agosto de 2022 (atualizado em 17 de fevereiro de 2023). Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/voce-sabe-o-que-e-revitimizacao-institucional/>>. Acesso em: 30 dez. 2023.

VERGÈS, Françoise. **Uma Teoria Feminista da Violência: Por uma Política Antirracista da Proteção**. Ubu Editora: São Paulo, 2021.

Recebido em 25 de janeiro de 2024.

Aceito em 21 de março de 2024.